



## EDITAL

<b>N.º de Registo</b>	6476	<b>Data</b>	14/05/2019	<b>Processo</b>	2019/150.10.701/8
-----------------------	------	-------------	------------	-----------------	-------------------

**FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 9 de 22 de abril do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia um de abril de dois mil e dezanove.

- Aprovada a atribuição, no âmbito do Centésimo Quinto Aniversário do Concelho de Alcanena Mil novecentos e catorze-Dois mil e dezanove, da Medalha de Mérito do Município de Alcanena – Grau Prata, aos Professores aposentados do Concelho de Alcanena em dois mil e dezoito, nomeadamente:

Maria de Fátima Belchior Vieira - Educadora de Infância no Jardim de Infância de Alcanena;

Maria Manuela Antunes de Almeida Reis – Professora do Grupo de Português/Francês do Segundo Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica Doutor Anastácio Gonçalves em Alcanena;

Ana Maria Matias Marques André – Professora do Grupo de Físico-Química do Terceiro Ciclo do Ensino Básico e Secundário, na Escola Secundária de Alcanena e Escola Integrada de Minde;

Manuel Frazão de Assunção – Professor do Grupo de Economia no Terceiro Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, na Escola Secundária de Alcanena;

Maria Evangelina Barros Pereira Picado – Professora do Grupo de Matemática do Terceiro Ciclo do Ensino Básico e Secundário, na Escola Secundária de Alcanena;

Maria Helena Ferreira da Sousa Silva Fernandes - Professora do Grupo de Físico-Química no Terceiro Ciclo do Ensino Básico e Secundário, na Escola Secundária de Alcanena;

Susana Maria Martins Epifânio Frazão Aparício – Professora do Grupo de Português/Francês no Terceiro Ciclo do Ensino Básico e Secundário, na Escola Secundária de Alcanena.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Ponto de Situação do Ambiente em Alcanena, em doze de abril de dois mil e dezanove.

- Aprovado o Juramento de Geminação entre o Município de Alcanena e o Município de Dampmart, França.

Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação.

- Aprovada a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Alcanena e a Agência de Desenvolvimento Gardunha 21.

- Tomado conhecimento do Relatório e Contas dois mil e dezoito – Tagusgás.

-- Tomado conhecimento da Listagem dos despachos proferidos pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, no período de vinte e cinco de março a doze de abril de dois mil e dezanove, no uso dos poderes delegados pela Câmara na reunião de vinte de outubro de dois mil e dezassete.

- Aprovadas as Contas do Ano de Dois Mil e Dezoito, as quais são constituídas pelos documentos constantes do anexo um à Resolução número quatro/dois mil e um – Segunda Secção, do Tribunal de Contas, publicada no “Diário da República”, número cento e noventa e um, Segunda Série, de dezoito de agosto, de dois mil e um, com as alterações introduzidas pela Resolução número vinte e seis/dois mil e treze, publicada no “Diário da República”, número duzentos e vinte e seis, Segunda Série, de vinte e um de novembro, Resolução número sete /dois mil e dezoito, publicada no “Diário da República”, segunda série, número seis, de nove de janeiro de dois mil e dezanove, encontrando-se os mesmos integralmente elaborados, de acordo com as respetivas resoluções.

É também constituída pela informação de suspensão de aplicação do Plano de Saneamento Financeiro, conforme previsto no artigo nonagésimo sétimo, da Lei número cento e catorze/dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro.

Todos os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro foram presentes nesta reunião e rubricados pelos Membros do Executivo presentes, ficando devidamente arquivados em pasta própria, numerados de um a setecentos e quarenta e dois, mais Certidão da Ata da reunião em que foram discutidas e aprovadas as Contas, ficando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A proposta para aplicação dos resultados líquidos do exercício, é feita nos termos do disposto no ponto dois, ponto sete, ponto três, do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, sendo o seu montante repartido da seguinte forma:

- Reservas legais (conta quinhentos e setenta e um): cinco por cento do valor do resultado líquido – 50.834,56 (cinquenta mil oitocentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos);

O restante valor, ou seja, 965.856,65 (novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), permanece na conta de resultados transitados (conta cinquenta e nove), uma vez que o valor da conta cinquenta e um – Património – já ultrapassa os vinte por cento do ativo líquido.”

Deliberado, ainda, submeter os documentos de Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito à votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do número dois, do artigo vigésimo quinto, do Anexo Um, à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Mais foi deliberado, enviar as Contas ao Tribunal de Contas, por via eletrónica, conforme resolução número trinta e um/dois mil e treze – Segunda Secção, publicado em “Diário da República”, Segunda Série, número duzentos e quarenta e três, de onze de dezembro de dois mil e treze e da Resolução número quarenta e quatro/dois mil e quinze – Parte D, publicada no “Diário da República”, Segunda Série, número duzentos e trinta e um, de vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze.

- Aprovada a Primeira Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de dois mil e dezanove, Plano Plurianual de Investimentos e Atividades mais Relevantes e que seja o assunto submetido à Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

A proposta de Revisão dos citados documentos, contendo as classificações que foram alvo de modificação e respetivos valores, deixa-se aqui por reproduzida, ficando cópia arquivada no maço de documentos da presente Ata.

Deliberado, ainda, submeter a proposta de Revisão à votação da Assembleia Municipal.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos e remeter à Assembleia Municipal nos termos da lei.

- Aprovado, ao abrigo do disposto nos artigos trigésimo e trigésimo terceiro, número um, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco/dois mil e catorze, de vinte de junho e artigos quarto e nono, do Decreto-Lei duzentos e nove/dois mil e

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



nove, de três de setembro, autorização de abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de:

- Um posto de trabalho da Carreira de Especialista de Informática – Grau I, Nível dois – Estagiário;

- Três postos de trabalho da Carreira e categoria de Técnico Superior, nas áreas de Museologia, Arquivo e Turismo;

- Um posto de trabalho da Carreira e categoria de Assistente Técnico, para área administrativa e de receção;

- Quatro postos de trabalho da Carreira e categoria de Assistente Operacional, destinados aos equipamentos culturais, limpeza e manutenção do complexo do Alviela e Limpeza e manutenção do Mercado Municipal, previstos no mapa de pessoal do Município de Alcanena.

O presente concurso destina-se a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade de ocupação dos postos por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário à União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira no valor de 4.000,00€ (Quatro mil euros), para a reparação do veículo de transporte de mercadorias cedido à Câmara Municipal para o transporte dos bens alimentares recolhidos durante a Campanha do Banco Alimentar Contra a Fome, realizado a um e dois de dezembro de dois mil e dezoito, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

Remeter à Assembleia Municipal, para que seja votada em sede de Reunião de Assembleia Municipal.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário no valor total de 5.000,00 € (Cinco mil euros), à Junta de Freguesia de Bugalhos para comparticipação das despesas com as iniciativas associadas à comemoração do Octingentésimo Aniversário da Confraria de Bugalhos/Dia da Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

Remeter à Assembleia Municipal, para que seja votada em sede de Reunião de Assembleia Municipal.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Indeferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos referente Relativamente à fatura dois mil e dezanve zero zero zero zero zero trezentos e noventa e seis, referente ao período de quatro de dezembro de dois mil e dezoito a dois de janeiro de dois mil e dezanove, emitida pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima, por não estarem reunidas as condições para o efeito, constantes do Edital número dois mil trezentos e sessenta e quatro, datado de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezanove, com entrada em vigor a um de março de dois mil e dezanove, uma vez que não foi confirmada a existência de rotura por parte da entidade gestora do serviço, concedendo prazo de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos relativamente às faturas números dois mil e dezoito zero zero zero sessenta e oito mil quatrocentos e vinte; dois mil e dezanove zero zero zero zero seis mil seiscentos e vinte e cinco e dois mil e dezanove zero zero zero doze mil novecentos e onze, refere-se ao período de faturação de três de novembro de dois mil e dezoito a três de dezembro de dois mil e dezoito, três de janeiro de dois mil e dezanove a um de fevereiro de dois mil e dezanove e dois de fevereiro de dois mil e dezanove a um de março de dois mil e dezanove, emitidas pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima, a vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito, seis de fevereiro de dois mil e dezanove e sete de março de dois mil e dezanove.

- Aprovado, relativamente ao acidente ocorrido em vinte e dois de janeiro de dois mil e dezanove, no Caminho Municipal mil quatrocentos e quarenta e dois, percurso Amiais de baixo - Alcanena - Danos em viatura - pedido de indemnização, formulado por Florbela Maria Cardoso Lourenço:

a) Indeferir a pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia a título de responsabilidade extracontratual;

b) No cumprimento do disposto no artigo centésimo vigésimo primeiro e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de dez dias para permitir à ora petionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado, informando também que se nada disser o processo será arquivado;

c) Decorrido o aludido prazo, precedendo deliberação da Câmara, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo centésimo décimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Ratificado o despacho de encerramento da Delegação em Minde nos seguintes dias e períodos, mediante prévio aviso à população:

- Dia vinte e seis de abril;
- Dia vinte e um de junho;
- Período de um a dezasseis de agosto;
- Dia trinta e um de outubro;
- Período de vinte e três a vinte e sete de dezembro.

- Retomar o procedimento de venda de lotes de terreno integrados no Plano de Moitas Venda, Sítios no lugar de Carrasqueira ou Chousa da Eira, localidade e freguesia de Moitas Venda, concelho de Alcanena, considerando a permissão constante do número três do artigo quarto do Regulamento para alienação dos lotes de terreno propriedade do Município, acima referida, publicando novo edital para venda dos lotes em causa propriedade do Município, sendo a venda realizada por ordem de entrada dos pedidos, agora com formas mais visíveis de publicitação, desde que acompanhados do pagamento da importância correspondente a dez por cento do custo total do lote, como sinal e princípio de pagamento e fixando, desde logo as respetivas condições, que constam da minuta de edital anexa a esta informação.

Deverá ser efetuada publicidade em:

- Um jornal regional, obrigatório conforme regulamento;
- Outros jornais dos mais lidos na região, incluindo também o jornal de Minde;
- Publicitação no Site do Município, e outros locais de estilo;
- Publicação nos edifícios sedes das Juntas de Freguesia e solicitação às Juntas para que coloquem também nos respetivos sites;
- Afixação de cartaz de maiores dimensões, no próprio local do Loteamento;

Mais foi deliberado que, decorridos cerca de 3 meses sem que haja manifestação de interessados, a Câmara possa efetuar, novamente, a publicitação.

- Retomar o procedimento de venda de lotes de terreno integrados no denominado “LOTEAMENTO DA ZONA NORTE” sítios no Alto da Chã ou Granja, em Alcanena, considerando a permissão constante do número três do artigo quarto do Regulamento para alienação dos lotes de terreno propriedade do Município, acima referida, publicando novo edital para venda dos lotes em causa propriedade do Município, sendo a venda realizada por ordem de entrada dos pedidos, agora com formas mais visíveis de publicitação, desde que acompanhados do pagamento da importância correspondente a dez do custo total do lote, como sinal e princípio de pagamento e fixando, desde logo as respetivas condições, que constam da minuta de edital anexa a esta informação.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deverá ser efetuada publicidade em:

- Um jornal regional, obrigatório conforme regulamento;
- Outros jornais dos mais lidos na região, incluindo também o jornal de Minde;
- Publicitação no Site do Município, e outros locais de estilo;
- Publicitação nos edifícios sedes das Juntas de Freguesia e solicitação às Juntas para que coloquem também nos respetivos sites;

- Afixação de cartaz de maiores dimensões, no próprio local do Loteamento;

Mais foi deliberado que, decorridos cerca de três meses, sem que haja manifestação de interessados, a Câmara possa efetuar, novamente, a publicitação.

- Determinar o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento do exercício da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário – Venda Ambulante, no Município de Alcanena e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal
- Da data em que o mesmo se iniciou: Data da deliberação da Câmara Municipal;

- Do seu objeto e âmbito de aplicação: Estabelecer as regras e condições para o exercício da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário - venda ambulante, no Município de Alcanena, regulando as zonas e horários autorizados as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.

O presente regulamento estabelece ainda as condições de acesso e exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis ou amovíveis.

O presente Regulamento não se aplica:

- a) Aos eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
- b) Aos eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- c) Às mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- d) Ao exercício do comércio em feiras, mercados municipais ou noutros locais sujeitos a regulamentação própria;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



e) À distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) À venda ambulante de lotarias, jornais ou outras publicações periódicas, quando praticada em locais fixos no espaço público e desde que a ocupação não cause qualquer embaraço à livre circulação de peões e veículos;

g) Aos eventos organizados ou promovidos pela Câmara Municipal de Alcanena e Empresas Municipais.

- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: 10 dias úteis contados da publicação.

Designada a Técnica Superior Lucinda Maria Silva Simões, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como a responsável pela direção do procedimento, nele delegando o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis. O procedimento será acompanhado, também, pelo Vereador Senhor Luís Miguel Martins Pires.

Esta designação deve também constar do edital de início do procedimento.

Mais foi deliberado que se constituam como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo sexagésimo oitavo, número um do CPA – Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para [geral@cm-alcanena.pt](mailto:geral@cm-alcanena.pt). Os contributos sejam apresentados da mesma forma.

Após o início do procedimento deverão depois seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Tomado conhecimento da Alteração número quinze ao Orçamento e treze às Atividades Mais Relevantes.

- Tomado conhecimento da Alteração número dezasseis ao Orçamento e catorze às Grandes Opções do Plano.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Alteração número dezassete ao Orçamento e quinze às Grandes Opções do Plano.
  
- Tomado conhecimento da Alteração dezoito ao Orçamento e dezasseis às Grandes Opções do Plano.
  
- Tomado conhecimento da Alteração dezanove ao Orçamento e dezassete às Grandes Opções do Plano.
  
- Tomado conhecimento da Alteração vinte ao Orçamento e dezoito às Grandes Opções do Plano.
  
- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de vinte e dois de março a quatro de abril de dois mil e dezanove, no valor global de € 126.867,91 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete euros e noventa e um cêntimos).
  
- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de vinte e dois de março a quatro de abril de dois mil e dezanove, no valor de € 318.455,60 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos).
  
- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de vinte e dois de março a quatro de abril de dois mil e dezanove:
  - Operações Orçamentais no valor total de € 324.360,64 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondentes às autorizações números mil e setenta e seis a mil duzentos e oitenta;
  - Operações de Tesouraria no valor total de €9.898,42 (nove mil oitocentos e noventa e oito e quarenta e dois cêntimos) correspondentes às autorizações números sessenta a sessenta e cinco.
  
- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de vinte e dois de março a quatro de abril de dois mil e dezanove:
  - Pagamentos de Operações Orçamentais: €659.163,62 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos);

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de €1.474,75 (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos).

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia dezoito de abril de dois mil e dezanove, o qual acusa um saldo de um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos, sendo um milhão, duzentos mil oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos de Operações Orçamentais e cento e sessenta e oito mil, oitocentos e catorze euros e trinta e nove cêntimos, de Operações de Tesouraria.

- Aprovada a Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Administração de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Alcanena, referente ao projeto Saúde Oral, cujo protocolo inicial foi assinado a dezoito de setembro de dois mil e dezoito.

- Aprovada a minuta de protocolo de colaboração para a igualdade e a não discriminação, a celebrar entre o Município e a CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

- Aprovado o pagamento fracionado de nove faturas de retornos em ambulância, no valor total de duzentos e oitenta e quatro euros e dezoito cêntimos, devendo o mesmo ser efetuado em doze meses, o número máximo de prestações previsto no Regulamento de Taxas e Licenças do Município, a iniciar no mês de maio do corrente.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia oito de cada mês.

Não acresce juros de mora, considerado que o pedido foi solicitado antes do termo do prazo para pagamento voluntário.

- Aprovado o pagamento fracionado de uma fatura de retorno em ambulância, no valor total de trinta euros e três cêntimos, devendo o mesmo ser efetuado em seis meses, a iniciar no maio do corrente.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia oito de cada mês.

Não acresce juros de mora, considerado que o pedido foi solicitado antes do termo do prazo para pagamento voluntário.

- Aprovado o pagamento fracionado de uma fatura serviço de limpeza de estrada efetuado pelos Bombeiros Municipais de Alcanena, no valor de quinhentos e vinte e quatro euros e setenta cêntimos, devendo o mesmo ser efetuado em doze meses, a iniciar no maio do corrente.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia oito de cada mês.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Acrescem, ao valor de cada prestação, os juros de mora calculados à data da entrada do pedido nos serviços, sendo aqueles contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data da entrada do pedido.

- Ratificada da transferência do inquilino residente no fogo Tipologia T-dois para um fogo Tipologia T-Um, na Rua António Augusto Louro, Bloco Um, número cento e vinte e dois, primeiro direito, salvaguardando-se que, no futuro, quando existir disponibilidade de um fogo de igual tipologia, no piso térreo, o interessado seja autorizado a mudar de casa, conforme sua pretensão.

Aprovada, igualmente, minuta de contrato a celebrar entre o inquilino e o Município de Alcanena, assim como o valor da renda, calculada de acordo com o disposto na Lei número oitenta e um/dois mil e catorze, de dezanove de dezembro.

Aprovado, também, que a caução inicial de cem euros seja paga em quatro prestações, junto ao valor da renda mensal.

- Aprovado o pagamento em prestações de rendas em atraso de uma inquilina de habitação social, em quatro anos e seis meses, num total mensal de setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, considerando que, de acordo com o número um do artigo vigésimo quinto do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena, “compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações.”

- Autorizada a saída da Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, Isabel Cristina Ferreira Carvalho, do apoio técnico da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcanena, previsto no ponto dois do artigo vigésimo-A da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro.

- Aprovada a atribuição de um apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa, para utilização exclusiva na prestação de apoio humanitário às vítimas do ciclone Idai, em Moçambique, no valor de 10.000,00 € (Dez mil euros), ao abrigo do disposto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro, do anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 1.500,00€ (Mil e quinhentos euros) à Assim - Associação de Solidariedade Social Interventiva Moreirense, para comparticipação nas despesas de reparação do veículo de transporte de utentes, ao abrigo do disposto na alínea u),

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



do número um do artigo trigésimo terceiro, do anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Ratificada a isenção de pagamento integral das inscrições e alimentação de três crianças acompanhadas pela CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcanena, nas duas semanas em que decorrem as Férias Ativas da Páscoa.

- Aprovadas as normas de a aprovação das normas de participação e arrecadação da receita proveniente das inscrições, referente à atividade de deslocação a Ronda, com caminhada no Caminito del Rey. A atividade decorrerá no fim de semana de oito e nove de junho do corrente ano.

- Aprovada a atribuição de um apoio financeiro de duzentos euros à Associação Pedrinha para colaboração e acompanhamento na realização do XV Raid Cicloturismo Lisboa-Alcanena.

- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, notificando os requerentes de que deverão proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei supra referido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com Elisa Maria Curates Galiza Querido e Maria Clara Curates Galiza Dias Crespo, do Sul com Rua Comandante Mário Branco Madeira, quarenta e dois, do Nascente com Cine-Teatro São Pedro e do Poente com Rua Doutor José Vasques Tenreiro.

- Aprovada a Alteração ao Alvará de Loteamento número cinquenta e oito, de vinte e nove de julho de mil novecentos e setenta e seis, com referência à junção dos lotes onze e doze, passando a denominação de lote onze-A, com área de mil metros quadrados, para construção de uma moradia unifamiliar, referente aos prédios rústicos sítos em Carrasqueira ou Esteval, em Moitas Venda, da freguesia de Moitas Venda, inscritos na matriz sob os artigos trezentos e um e trezentos e dois, da Seção BB-um.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Informar a requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número doze/dois mil e treze, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento.

Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da notificação, exposição acerca da presente decisão.

- Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número trinta e um/dois mil e quinze, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da notificação, exposição acerca da presente decisão.

- Informar a requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número cinquenta e dois/dois mil e quinze, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento.

Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da notificação, exposição acerca da presente decisão.

- Informar a firma requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura referente ao Processo de Obras número quarenta e um/dois mil e dezasseis, nos termos do número seis do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais, foi deliberado informar a firma requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data do depósito da notificação, exposição acerca da presente decisão.

- Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo estipulado para o efeito.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, poderá apresentar, por escrito, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, findos os quais será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada, bem como o arquivamento do referido processo.

- Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo estipulado para o efeito.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, poderá apresentar, por escrito, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, findos os quais será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada, bem como o arquivamento do referido processo.

- Informar o requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo estipulado para o efeito.

Mais, foi deliberado informar o requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, poderá apresentar, por escrito, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



notificação, findos os quais será declarada a caducidade da aprovação do licenciamento, nos termos da legislação mencionada, bem como o arquivamento do referido processo.

- Nos termos do artigo centésimo trigésimo segundo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, o processo terá de ser considerado deserto.

Dado que a requerente não deu qualquer resposta à notificação efetuada através do officio número quatro mil e cinquenta e seis, de vinte e um de julho de dois mil e quinze, a Câmara Municipal deliberou informar a mesma de que é sua intenção declarar deserto o referido processo.

Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, findos os quais será o processo declarado deserto, nos termos da legislação mencionada, procedendo-se ao respetivo arquivamento.

- Ratificado o despacho de nomeação de, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Andreia Rosário, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis. O procedimento será, igualmente, acompanhado pelo Vereador Senhor Hugo André Silva Ferreira Santarém.

- Isentar o utilizador número quatro mil seiscentos e quarenta e sete, quanto às tarifas variáveis do serviço de águas residuais e resíduos urbanos, mantendo-se a cobrança das tarifas fixas de ambos os serviços por existir disponibilidade dos mesmos.

- Remeter à Assembleia Municipal para que esta aclare a deliberação tomada na sessão de Assembleia Municipal realizada em vinte e três de fevereiro de dois mil e dezoito, quanto à autorização da repartição de encargos plurianuais por parte do Município de Alcanena quanto ao valor total a pagar à AQUANENA Empresa de Água e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A repartição de encargos decorrente de serviços que não são objeto de tarifação será a seguinte:

- Ano de dois mil e dezanove: € 73.750; (valor inferior ao máximo constante do anexo V ao contrato de gestão delegada)

- Ano de dois mil e vinte: € 298.000 (duzentos e noventa e oito mil euros);

- Ano de dois mil e vinte e um: € 304.000 (trezentos e quatro mil euros);

- Ano de dois mil e vinte e dois: € 307.000 (trezentos e sete mil euros);

- Ano de dois mil e vinte e três: € 313.000 (trezentos e treze mil euros).

- Aprovado:

a) A transmissão onerosa do estabelecimento da Resitejo (ativos deduzidos dos passivos), para a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima, pelo valor a indicar por ROC - Revisor Oficial de Contas independente, de acordo com os dados contabilísticos a apurar na data da operação, sendo que a trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito o valor indicativo era de dois milhões, setecentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos.

b) Na liquidação e resolução da Resitejo, o crédito detido na RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima, decorrente da transmissão onerosa mencionada no ponto anterior, será alocado na partilha aos seus associados e será utilizado para o aumento do capital social da empresa intermunicipal agora criada.

c) Aumento de capital em espécie, com o valor indicativo de dois milhões, setecentos e cinquenta mil euros, sendo a realização efetuada com os créditos detidos pelos Municípios da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima.

d) Devolução aos Municípios do remanescente dos créditos, no valor de cinquenta mil euros.

Remeter à Assembleia Municipal, também para a respetiva aprovação.

- Remeter informação técnica referência cinco mil duzentos e trinta e nove/dois mil e dezanove à Assembleia Municipal para que esta proceda à alteração da deliberação tomada na sessão realizada a quinze de outubro de dois mil e dezoito, considerando a necessidade de se proceder à atualização do compromisso plurianual e respetiva repartição de encargos da Empreitada número zero nove/dois mil e dezoito/DPGOM - Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro. A presente atualização decorrer da necessidade de se ajustar o respetivo compromisso e repartição de encargos ao prazo de

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



execução da empreitada e ao facto da mesma apenas se poderá iniciar após obtenção de visto prévio por parte do Tribunal de Contas.

Propor à Assembleia Municipal que esta aprove a seguinte repartição de encargos (IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído):

- Dois mil e dezanove: 595.238,78€ (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito euros e setenta e oito cêntimos)

- Dois mil e vinte: 282.308,90€ (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e oito euros e noventa cêntimos).

- Aprovada a minuta de Adenda ao Contrato de Adjudicação da empreitada número nove/dois mil e dezoito/DPGOM - “Execução das Redes de Saneamento de Águas Residuais do Carvalheiro”, à firma “TOELTA – GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONCESSÕES, S.A.”, no valor de € 827.875,17 (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos) acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, na qual se procedeu à alteração da cláusula décima quarta e introdução de cláusula vigésima quarta.

- Aprovado:

a) Autorizado o lançamento, nos termos do disposto no número um do artigo trigésimo sexto do Código dos Contratos Públicos e artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, por Concurso Público da Empreitada número zero seis/dois mil e dezanove/DPGOM - Reabilitação/Substituição de troços da Conduta Adutora Alviela Monsanto, ao abrigo do disposto no artigo décimo nono e trigésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos, com um prazo de execução de duzentos e setenta dias, a decorrer em dois mil e dezanove e dois mil e vinte e um preço base de quatrocentos e três mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa reduzida em vigor. O preço base decorre do orçamento constante do Projeto de Execução, da lista de preços unitários referente ao mapa de quantidades de trabalhos necessários executar, por outros trabalhos idênticos elaborados, ou por estudo do mercado efetuados pelos mesmos, em sede de elaboração e de determinação de soluções a propor para o projeto.

b) Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a repartição de encargos prevista (IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído):

- Dois mil e dezanove: 190.319,33€ (cento e noventa mil trezentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos).

- Dois mil e vinte: 237.899,15€ (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos).

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



c) Aprovadas as peças do procedimento compostas por Anúncio de Concurso, Programa de Concurso e seus anexos, Caderno de Encargos, incluindo seus anexos, nos termos do número dois do artigo quadragésimo do CCP – Código do Procedimento Administrativo.

d) Designado o júri, nos termos do artigo sexagésimo sétimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sendo este constituído por:

- Presidente: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Chefe de Divisão da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Primeiro vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Segundo vogal efetivo: José Pedro Marchante Coelho, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Primeiro vogal suplente: Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de Terceiro Grau, da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;

- Segundo vogal suplente: Maria José Coelho, assistente técnica da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

e) Delegadas no júri as seguintes competências, ao abrigo do artigo sexagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- Artigo quinquagésimo do Código dos Contratos Públicos – Prestar os esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo quinquagésimo do Código dos Contratos Públicos - Análise dos Erros e Omissões com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo sexagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos - Proceder à classificação dos documentos da proposta;

f) Delegadas, na Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, nos termos do disposto no número um, do artigo centésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, as seguintes competências:

- Artigo quinquagésimo do Código dos Contratos Públicos – Proceder à retificação e alteração das peças do procedimento e pronunciar-se sobre os erros e omissões;

- Artigo sexagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no caso em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos - Aprovação da minuta do contrato e respetiva notificação ao adjudicatário;

- Artigo septuagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos – A decisão de adjudicação e respetivas notificações previstas no artigo septuagésimo sétimo do referido código.

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no número um do artigo centésimo sexto do Código dos Contratos Públicos.

g) Designado como gestor do contrato o Engenheiro José Pedro Marchante Coelho, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 1938,00 € (Mil novecentos e trinta e oito euros), ao AEA – Agrupamento de Escolas de Alcanena, para comparticipação das despesas associadas à participação dos dois jovens na IX reunião do projeto da OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico, “Future of Education and Skills: Education dois mil e trinta”, a decorrer de vinte e dois a vinte e quatro de maio de dois mil e dezanove, em Vancouver, Canadá, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Tomado conhecimento do despacho de delegação de Competências no Vereador Luís Miguel Martins Pires, no que diz respeito à assinatura da correspondência relacionada com a “ Operação Floresta Segura dois mil e dezanove” promovida pelo SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente.

- Aprovada, ao abrigo do disposto na alínea j), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a doação do serviço de reparação da viatura ambulância INEM - Instituto Nacional de Emergência (Doze-AE-Vinte), no valor total de quatro mil euros, doação essa efetuada pela empresa Vítor Mira, Limitada.

A presente doação enquadra-se ao abrigo da Lei do Estatuto do Mecenato.

- Aprovado, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, apoiar a Associação dos Bombeiros Voluntários de Minde através da comparticipação financeira no valor total de 3.450,00 € (Três mil e quatrocentos e cinquenta euros), para a comparticipação em cinquenta por cento do montante total correspondente à formação em TAS – Tripulante de

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



## Município de Alcanena

Câmara Municipal

Ambulância de Socorro, de doze elementos da Associação de Bombeiros Voluntários de Minde.

- Tomado conhecimento do Plano Operacional Municipal - Comissão Municipal de Defesa da Floresta. Remeter à Assembleia Municipal, também, para conhecimento.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

---

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.